



**Prefeitura Municipal de São João das Missões**  
**Estado de Minas Gerais**

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144

e-mail: [Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

Site: [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



**LEI MUNICIPAL DE N.º. 342/2011, de 22 de dezembro de 2011**

“Autoriza o Executivo Municipal de São João das Missões/MG a Doar Imóveis para o Sr. Valdemar Honorato dos Santos e dá outras Providências.”

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na CAMARA MUNICIPAL decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso XXIII, art. 9º, da lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

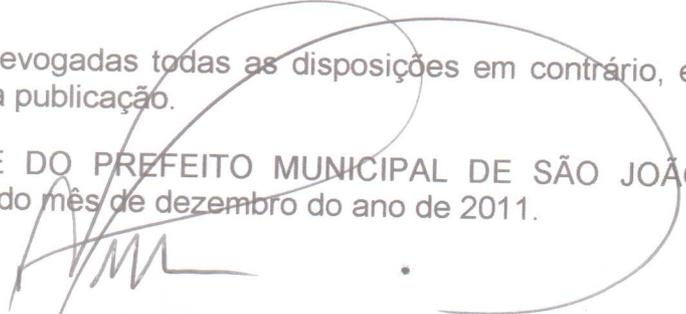
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno no perímetro urbano de São João das Missões, para famílias carentes do município de São João das Missões/MG, abaixo mencionada, nas conformidades com as diretrizes da assistência social disposto em laudo social em anexo ao projeto de lei.

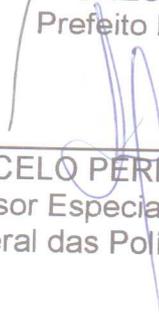
Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a doar 01 (um) lote de sua propriedade localizado na quadra nº. 03 (três), lote de nº. 15 (quinze), na Comunidade de Rancharia, neste Município de São João das Missões/MG, para o Sr. Valdemar Honorato dos Santos.

§ ÚNICO: Dentro da finalidade da doação, fica proibida a alienação do imóvel pelo beneficiário dentro de 10 (dez) anos. Constatada essa hipótese fica sujeito à nulidade da doação, reintegrada a posse do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE NUNES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO PEREIRA DE SOUZA  
Assessor Especial da Coordenação  
Geral das Políticas Públicas